

## SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PROBOLSAS E VOLUNTÁRIOS

O professor Daniel Christian Henrique, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 4/2022/PROEX (PROBOLSAS 2023)** torna pública a abertura das inscrições destinado a selecionar alunos que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto **Coleta e Análise de Bancos de Dados Institucionais para Geração de Informes Econômico-Financeiros**.

### 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 O presente processo seletivo tem como escopo selecionar alunos da graduação para o preenchimento de **uma vaga de bolsista de extensão PROBOLSAS** para o projeto, nos termos do Edital nº 4/2022/PROEX (PROBOLSAS 2023) e, adicionalmente, **um a dois alunos voluntários** para atuar por tempo determinado, a ser combinado com o(s) aluno(s).

### 2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O **bolsista** de extensão exercerá suas funções em **20 (vinte) horas semanais** durante o período de vigência da bolsa.

2.2. A vigência da bolsa é de **1º de março a 31 de dezembro de 2023**.

2.3. O(s) aluno(s) **voluntário(s)** não receberá(ão) remuneração e atuará entre **duas a quatro horas semanais** no projeto, a ser combinado com o(s) mesmo(s).

2.4. A remuneração mensal da bolsa (**valor do ano passado - sujeito a alteração**) é de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno **candidato à bolsa** de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;

3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0; exceto alunos de primeira fase.

3.4. Dispor de **20 horas semanais** para dedicação ao projeto;

3.5. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.6. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013).

3.7. Possuir um notebook ou desktop que rode os softwares R e Python (gratuitos) para realização das atividades.

O **candidato a voluntário** deverá:

3.8. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;

3.9. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;

3.10. Dispor de **02 a 04 horas semanais** para dedicação ao projeto;

3.11. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.12. Possuir um notebook ou desktop que rode os softwares R e Python (gratuitos) para realização das atividades.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 de fevereiro de 2023** até **08 de fevereiro de 2023** por meio do e-mail **d.c.henrique@gmail.com**, informando e anexando os seguintes documentos:

I - Informar no e-mail seu nome completo, curso de graduação e celular ou whatsapp para futuro contato caso seja selecionado;

II - Histórico de graduação atualizado (não precisa ser assinado pela secretaria);

III – Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado 2023-01

### 5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A **seleção dos dois bolsistas** dar-se-á mediante avaliação por uma entrevista (**presencial ou por Google Meet**), que terá por objetivo avaliar:

a) o interesse do candidato sobre a temática do projeto de extensão;

b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e

c) a disponibilidade de tempo do candidato para dedicação às atividades de extensão.

§ 1º As entrevistas deverão ocorrer entre **os dias 09 e 13 de fevereiro de 2023 (ou antes, conformidade disponibilidade)**.

5.2. O aluno bolsista selecionado somente poderá iniciar suas atividades após efetuar corretamente todo seu cadastro no sistema Sigmoid e aprovado posteriormente pela Proex

5.3. O resultado da seleção será divulgado em [www.gpfa.com.br](http://www.gpfa.com.br), tópico CURTAS & BOLETINS.

§ 1º Caso os contatos (e-mail e celular/whatsapp) informados pelo aluno selecionado não respondam pelo prazo de até três dias após a divulgação do resultado, outro aluno será chamado para ser bolsista

5.4. A **seleção do(s) voluntário(s)** será utilizando os mesmos critérios discorridos no item 5.1 a, b, c.